



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
E A EMPRESA PORTOCALLE COMÉRCIO e SERVIÇOS  
GERAIS LTDA - ME**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 568, de 02/05/2016. da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Portocalle Comércio e Serviços Gerais LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 10.878.081/0001-80, sediada na logradouro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sra. Angélica Maria Sales dos Santos**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º 98.001.018.311 SEDS/AL expedida pela órgão/estado e CPF n.º 037.956.104-27, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.000018.2017-75 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º **03/2017** por mais 12 meses, compreendendo o período de **02/10/2019 a 02/10/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 02 de outubro de 2019.

<p><i>Mauro de Souza Leão França</i> <b>Mauro de Souza Leão França</b> CONTRATANTE</p>		<p><i>Argélia Maria Sales dos Santos</i> <b>Argélia Maria Sales dos Santos</b> CONTRATADA</p>	
<b>TESTEMUNHA:</b>		<b>TESTEMUNHA:</b>	
<b>NOME:</b> <i>Jelene de Sotomayor Silveira</i>	<b>NOME:</b> <i>Armando Bezerra de S. Junior</i>	<b>NOME:</b> <i>Jelene de Sotomayor Silveira</i>	<b>NOME:</b> <i>Armando Bezerra de S. Junior</i>
<b>CPF:</b> <i>121.670.984-05</i>	<b>CPF:</b> <i>116.263.494-44</i>	<b>CPF:</b> <i>121.670.984-05</i>	<b>CPF:</b> <i>116.263.494-44</i>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>	<b>CI:</b>	<b>CI:</b>